



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA



REFERENTE: SEGUNDO ADITIVO CONTRATO Nº 00033/2024 - 27/02/2024 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2023

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS - JUSTIFICATIVA**

Duas Estradas - PB, 24 de Fevereiro de 2025.

**1.0 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

Conforme solicitado e já informado anteriormente, se faz necessário a alteração do contrato abaixo indicado.

Origem: Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 00005/2023

Objeto: Contratação de uma empresa especializada no ramo de construção civil, para empreitada por menor preço global: pavimentação em vias públicas urbanas do Município de Duas Estradas - PB.

Partes Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS e:  
CONTRATO Nº 00033/2024 - 27/02/2024 - AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA. - 2º ADITIVO PRAZO

Ocorrência: Alterar contrato.

Contrato: 00033/2024.

Alteração: Prorrogação de prazo.

**2.0 - DO OBJETIVO:**

Tem a presente Exposição de Motivos o objetivo de esclarecer e justificar, em consonância com a norma vigente, a necessidade de promover a alteração do competente contrato, observadas as exposições contidas na legislação pertinente e no correspondente instrumento contratual, que será processada conforme a condição seguinte:

**2.1 - Do prazo:**

O prazo de vigência dos serviços será prorrogado por mais 06 (seis) meses, vencendo em 27/08/2025.

**3.0 - DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA:**

A alteração contratual acima descrita, que será processada mediante termo de aditamento específico, justifica-se pela seguinte ocorrência: dar continuidade à execução do objeto contratado - prorrogação de prazo.

**4.0 - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

Contrato nº 00033/2024, considerando que o presente instrumento é pertinente e tornar-se-á ato jurídico perfeito e eficaz, prorrogar-se-á o prazo do referido contrato por mais 06 (seis) meses, nos termos do art. 57, I, II, §2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que satisfaz a autoridade superior em ratificar o ato legal, oportunamente e previamente justificado, finalizando em termo escrito e celebrado bilateralmente entre as partes contratantes.

**5.0 - DA CONCLUSÃO:**

A concretização da referida alteração contratual poderá ocorrer com a aprovação por parte da autoridade superior do órgão, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a correspondente minuta do termo de aditamento. Salienta-se que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto relativo ao aditamento a ser processado no respectivo contrato, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Atenciosamente,

  
José Rosenildo Santos da Costa  
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura





